

§ 2º. As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais até as 22h, respeitando o limite de 50% da capacidade do espaço, uso da máscara e distribuição de álcool em gel na entrada e saída.

§ 3º. Poderão as Academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 6h às 22h, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;

II – respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 4º. Durante o período de vigência desse Decreto, fica permitido o uso dos equipamentos públicos e privados voltados a prática esportiva, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - O funcionamento se dê por horário marcado;

II – Sejam observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 5º. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes e bares passa condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

I - Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária.

II - Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

III - Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.

IV - A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

V - Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

VI - O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

Art.5º -As Instituições Bancárias, Casa Lotérica e Correspondentes Bancários deverão seguir as seguintes regras para evitar a proliferação do Vírus Sars Cov 2:

I – Planejar e adotar protocolos de atendimento visando diminuir o fluxo de clientes;

II – Distribuir e disponibilizar álcool em gel para os clientes na entrada e saída do estabelecimento bancário exigindo o uso da máscara;

III – Monitorar e controlar as filas com a adoção de distanciamento mínimo entre as pessoas;

Art.6º - Em caso de descumprimento injustificado ao disposto neste Decreto, após receber advertência escrita, o infrator se sujeitará:

I - Se pessoa física: a pena de multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa, inclusive pela recusa do uso de máscara;

II - Se pessoa jurídica: pena de multa, a ser fixada em patamar não inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) e não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo majorada até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) comprovada a reincidência.

§ 1º. Constatada qualquer infração ao disposto neste decreto, o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.

§ 2º. Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º. Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

§ 4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

§ 5º. Os valores recolhidos das multas serão revertidos ao Fundo Municipal de Saúde, a fim de que possam ser aplicados em ações de saúde voltadas à prevenção e ao combate da pandemia de Covid-19.

§ 6º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal Brasileiro, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa, com pena de detenção de 1(um) mês a 1(um) ano, e multa.

Art.7º - A Vigilância Sanitária e Guarda Municipal, concorrentemente com os demais órgãos estaduais, se encarregarão da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto.

Art.8º - Fica desde já solicitado o auxílio das forças policiais para o cumprimento das determinações contidas neste Decreto.

Art.9º - Serão designados, enquanto houver necessidade, servidores de outras Secretarias para exercerem a função de fiscal na frente de combate à pandemia de Covid-19, os quais estarão submissos às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.10 - Remeta-se cópia do presente Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público Estadual, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Guarda Municipal, Polícia Militar e instituições bancárias, bem como para os meios de comunicação disponíveis, inclusive redes sociais, a fim de que seja dado o mais amplo conhecimento de seu conteúdo à população.

Art.11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 24 dias de novembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:406C1400

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS N° TP-011/2021 –
SEINFRA

estado do ceará – prefeitura municipal de alto santo – resultado de julgamento da fase de propostas comerciais. modalidade: tomada de preços n.º TP-011/2021-seinfra. a comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de alto santo torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais da tomada de preços nº TP-011/2021 – seinfra, da seguinte forma: empresas classificadas – 1º Lugar: TRIADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 36.443.780/0001-91, com Valor Global de R\$ 835.578,52 (Oitocentos e Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos); 2º Lugar: CASTRO E BRILHANTE ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 40.187.182/0001-76, com o Valor Global de R\$ 934.830,94 (Novecentos e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos); 3º Lugar: M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 35.864.328/0001-30, com Valor Global de R\$ 1.002.169,17 (Um Milhão Dois Mil Reais Cento e Sessenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos); 4º Lugar: C R P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 02.567.157/0001-29, com o Valor Global de R\$ 1.059.449,73 (Um Milhão Cinquenta e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos); 5º Lugar: CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 17.247.743/0001-63, com Valor Global de R\$ 1.122.377,11 (Um Milhão Cento e Vinte e Dois Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Onze Centavos); 6º Lugar: DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 10.684.414/0001-30, com Valor Global de R\$ 1.153.475,00 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais); 7º Lugar: IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 22.336.279/0001-11, com o Valor Global de R\$ 1.154.694,27 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Quatro Mil Seiscientos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos); 8º Lugar: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 63.551.378/0001-01, com Valor Global de R\$ 1.220.919,50 (Um Milhão Duzentos e Vinte Mil Reais Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos); 9º Lugar: CONSTRUTORA EXITO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 03.147.269/0001-93, com Valor Global de R\$ 1.277.951,05 (Um Milhão Duzentos e Setenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Um Real e Cinquenta Centavos); 10º Lugar: REMC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 25.078.864/0001-57, com Valor Global de R\$ 1.316.643,36 (Um Milhão Trezentos e Dezesseis Mil Seiscientos e Quarenta e Trinta e Seis Centavos); 11º Lugar: ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 21.139.048/0001-08, com Valor Global de R\$ 1.338.007,33 (Um Milhão Trezentos e Trinta e Otto Mil Sete Reais e Trinta e Três Centavos); EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: 01. - REAL SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 37.452.66/0001-65, motivo: ausência de apresentação da proposta de preços para os itens 02 e 03, a empresa apresentou proposta apenas para o item 01, não atendendo assim a cláusula 5.5., do edital; 02. - ARAÚJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 39.907.624/0001-22, motivo: ausência do cronograma físico financeiro para os itens 01 e 03, não atendendo assim a cláusula 5.2 do edital: através desta publicação fica aberto prazo recursal de acordo com art. 109, inciso i, alínea "b" da lei federal 8.666/93 e suas alterações. maiores informações através do email: licitacao@altosanto.ce.gov.br.

A COMISSÃO

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:1F9966DB

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE PORTARIA N° 176.01/2021 SECJU

NOMEAR o(a) Sr(a). MICHELLE RODRIGUES NEVES no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Municipio de Alto Santo



R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). MICHELLE RODRIGUES NEVES portador (a) do CPF nº 009.116.083-97, para exercer o cargo de SUPERVISOR DE POLITICAS DE JUVENTUDE, símbolo EXE 10, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, criado através da Lei nº 701, de 20 de janeiro de 2017, da Estrutura Organizacional do Municipio de Alto Santo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE,
12 de novembro de 2021**

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:1D48D3C4

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021/29.10.027 - SRP-001. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021/29.10.027 - SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021/29.10.027 - SRP-001. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021/29.10.027 - SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR PARA SERVIÇOS DE ARAÇÃO NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. SECRETARIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. CONTRATADA: L&L COMÉRCIO EIRELI - CNPJ N°. 32.125.666/0001-62. VALOR GLOBAL: R\$ 111.000,00 (CENTO E ONZE MIL). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N°. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. VIGÊNCIA: 22/11/2021 À 22/11/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO WAGNER FERREIRA SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE – CPF N° 447.958.313-00. PELA CONTRATADA: ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, CPF N°. 065.982.203-27.

ARATUBA/CE. 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E0D0EDF6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.11.17.001 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP2021.11.09.001 SMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 2021.11.17.001

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP2021.11.09.001 SMS

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca - Aviso de Resultado da Licitação - A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, por meio da CPL, torna público o Resultado de Licitação da Tomada de Preço nº 0030809.2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO-CAF, ACADEMIA DA SAÚDE E UNIDADE MISTA NO MUNICÍPIO DE URUOCÁ-CE. DESCLASSIFICAR, as seguintes empresas para os seguintes lotes: J. C. DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (17.336.292/0001-30) lotes 01,02,05,06; R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (22.791.178/0001-30) lotes 01,03,04; APOLÔ SERVIÇOS EIRELI (13.766.379/0001-97) lotes 01,02,03,04,05,07; ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (26.721.727.0001-51) lotes 01,02,03,04,05,06,08; CM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME (02.110.202.0001-11) lotes 02,04,05,06,08; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI ME (22.346.772/0001-12) lotes 02,03,05,08; MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA (27.583.854/0001-02) lotes 02;SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI ME (22.346.772/0001-12) lotes 03,04; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (10.932.123/0001-14) lotes 04; H.M DE VASCONCELOS SERVIÇOS EIRELI EPP (22.156.360/0001-10) lotes 05; SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME (21.636.670/0001-79) lotes 03,04,06,07,08. E CLASSIFICAR, as seguintes empresas para os seguintes lotes: COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (17.411.277/0001-00) lotes 01 R\$ (154.572,18) lote 05 R\$ (68.454,94) lote 06 R\$(45.685,47); CM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME (02.110.202/0001-11) lote 01 R\$(160.914,72) lote 03 R\$(142.512,88) lote 07 R\$(78.662,61); MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (26.991.913/0001-00) lote 01 R\$(161.186,27) lote 02 R\$(110.673,57) lote 03 R\$ (140.557,30) lote 04R\$ (189.103,87) lote 05 R\$ (75.585,59) lote 06 R\$(48.960,31) lote 08 R\$ (223.927,81); WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (10.932.123/0001-14) lote 01 R\$(163.171,67) lote 02 R\$(112.010,31) lote 03 R\$ (144.663,12) lote 05 R\$(77.368,97); MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA (27.583.854/0001-02) lote 01 R\$(161.901,32) lote 03 R\$(143.846,31) lote 04 R\$(186.6656,09) lote 05 R\$(75.588,08) lote 06 R\$(46.276,13) lote 07 R\$(82.436,96); HABITE ENGENHARIA EIRELI (04.597.124/0001-57) lote 01 R\$(160.756,74) lote 02 R\$(110.363,05) lote 03 R\$(142.472,65) lote 04 R\$(188.190,84) lote 05 R\$ (76.205,54); SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME (21.636.670/0001-79) lote 01 R\$(159.905,15) lote 02 R\$(111.989,18); ELLUS SERVIÇOS LTDA (26.723.179/0001-07) lote 01 R\$(162.299,25) lote 02 R\$(111.449,28) lote 05 R\$ (75.752,63); F. J. DE MATOS NETO ME (20.160.697/0001-75) lote 01 R\$(163.067,37) lote 02 R\$(111.719,98) lote 03 R\$(144.145,83) lote 04 R\$(190.275,79) lote 05 R\$(77.838,76) lote 06 R\$(49.457,92); VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME (13.752.986/0001-06) lote 01 R\$(157.739,65); lote 02 R\$(108.290,36) lote 03 R\$(139.781,92) lote 04 R\$(183.007,12) lote 05 R\$(74.497,53); CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI (12.314.392/0001-42) lote 01 R\$(162.556,24),lote 02 R\$(111.597,26) lote 03 R\$(144.264,81) lote 04 R\$(187.302,69) lote 05 R\$(75.837,03); VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME (09.042.893/0001-02) lote 01 R\$(161.920,40) lote 02 R\$(111.531,32) lote 03 R\$(144.107,73) lote 04 R\$(190.136,69) lote 05 R\$(77.869,42); R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (22.791.178/0001-30) lote 02 R\$(109.992,32); ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAES (29.093.349/0001-08) lote 02 R\$(111.101,28) lote 03 R\$(143.678,20) lote 04 R\$(187.969,19) lote 06 R\$(48.808,21); LB CONSTRUÇÕES EIRELI (40.454.732/0001-76) lote 04 R\$(186.906,99). Decide, por unanimidade de seus membros, julgar CLASSIFICADA como a MELHOR PROPOSTA as empresas: LOTE 01- COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (17.411.277/0001-00) R\$: 154.572,18; LOTE 02- VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME (13.752.986/0001-06) R\$: 108.290,36; LOTE 03- MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (26.991.913/0001-00) R\$: 140.557,30; LOTE 04- VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME (13.752.986/0001-06) R\$: 183.007,12; LOTE 05- COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (17.411.277/0001-00) R\$: 68.454,94; LOTE 06- COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (17.411.277/0001-00) R\$: 45.685,47; LOTE 07- CM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME (02.110.202/0001-11) R\$: 78.662,61; LOTE 08- MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (26.991.913/0001-00) R\$: 223.927,81. Ficando declaradas VENCEDORAS por apresentarem menor valor dentre as empresas classificadas. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea b) da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato a contar da data desta publicação. Os interessados, querendo terão vistas dos autos. Demais informações: pmulicitacao@hotmail.com. Uruoca-CE, 23 de novembro de 2021. Sonia Regia Albuquerque Silveira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alto Santo – Resultado de Julgamento da Fase de Propostas Comerciais. **Modalidade:** Tomada de Precos nº TP-011/2021-Seinfra. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Santo torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais da Tomada de Pregos nº TP-011/2021 – Seinfra, da seguinte forma: **Empresas Classificadas** - 1º Lugar: TRIADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 36.443.780/0001-91, com Valor Global de R\$ 835.578,52 (oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos); 2º Lugar: CASTRO E BRILHANTE ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 40.187.182/0001-76, com o Valor Global de R\$ 934.830,94 (novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos); 3º Lugar: M K SERVICOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 35.864.328/0001-30, com Valor Global de R\$ 1.002.169,17 (um milhão, dois mil reais, cento e sessenta e nove reais e dezessete centavos); 4º Lugar: C R P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 02.567.157/0001-29, com o Valor Global de R\$ 1.059.449,73 (um milhão, cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos); 5º Lugar: CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 17.247.743/0001-63, com Valor Global de R\$ 1.122.377,11 (um milhão, cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e onze centavos); 6º Lugar: DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 10.684.414/0001-30, com Valor Global de R\$ 1.153.475,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); 7º Lugar: IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 22.336.279/0001-11, com o Valor Global de R\$ 1.154.694,27 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos); 8º Lugar: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 63.551.378/0001-01, com Valor Global de R\$ 1.220.919,50 (um milhão, duzentos e vinte e vinte mil, reais novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos); 9º Lugar: CONSTRUTORA EXITO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 03.147.269/0001-93, com Valor Global de R\$ 1.277.951,05 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um real e cinquenta centavos); 10º Lugar: REMC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 25.078.864/0001-57, com Valor Global de R\$ 1.316.643,36 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos). 11º Lugar: ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 21.139.048/0001-08, com Valor Global de R\$ 1.338.007,33 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, sete reais e trinta e três centavos); **Empresas Desclassificadas:** 01. - REAL SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 37.452.66/0001-65, motivo: ausência de apresentação da proposta de preços para os itens 02 e 03, a empresa apresentou proposta apenas para o item 01, não atendendo assim a cláusula 5.5., do edital; 02. - ARAÚJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 39.907.624/0001-22, motivo: ausência do cronograma físico financeiro para os itens 01 e 03, não atendendo assim a cláusula 5.2 do edital; através desta publicação fica aberto prazo recursal de acordo com art. 109, inciso I, alínea "b" da lei federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações através do e-mail: licitacao@altosanto.ce.gov.br. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Precos N° 2021.09.22.01/TP. Objeto: recuperação da estação de tratamento de esgoto - 1ª Etapa, localizado no Distrito de Palestina no Município de Mauriti CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento de habilitação documental. Empresas Inabilitadas: Barbosa Construções e Serviços LTDA, item 4.2.4.1. do Edital; Eugênia Fernanda Pereira Feitosa, itens 4.2.4.1. e 4.2.3.9 do Edital; Ecos Edificações, Construções e Serviços LTDA, item 4.2.3.2. do Edital; José Urias Filho - ME, itens 4.2.4.1. e 4.2.3.2. do Edital; J de Fonte Rangel EIRELI, itens: 4.2.3.7. e 4.2.3.9 do Edital; Pedro Gerkerson Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro, item 4.2.5.4. do Edital e Real Serviços EIRELI, itens: 4.2.3.7, 4.2.3.9, 4.2.5.1, 4.2.5.2 e 4.2.5.3 do Edital e X7E Empreendimentos EIRELI - ME, itens: 4.2.2.2, 4.2.3.7, 4.2.4.1, 4.2.5.2 do Edital. Empresas Habilitadas: A. I. L. Construtora LTDA. - ME; AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI - ME; Beltrardo Ferreira Silva - ME; Construtora Contrat Empreendimentos EIRELI - ME; FF Empreendimentos e Serviços LTDA; Momentum Construtora LTDA; M Minervino Neto Empreendimentos; PMG Construção e Locação LTDA.; Sedna Engenharia LTDA; Sertão Construções Serviços e Locações LTDA; Venus Serviços e Entretenimentos LTDA; Vision Construtora e Serviços LTDA., por cumprirem os requisitos do Edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "a" do art. 109, da Lei nº 8.666/93, atualizada. Mauriti/CE, 12 de novembro de 2021. Cicera Arrelada Leite – Presidente da Comissão. (republicado por incorreção).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá – Secretaria de Administração – Aviso de Pregão Presencial N° PP09/2021-SEADM. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estarão recebendo até às 08h30min do dia 08 de dezembro de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Motta nº 785 – Bairro Nené Plácido – Tianguá-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº PP 09/2021-SEADM, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de autos de infração de trânsito e equipamentos eletrônicos para o atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Tianguá – Ceará. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tiangua.ce.gov.br. Tianguá-CE, 24 de novembro de 2021. Deid Junior do Nascimento – Progeiro do Município de Tianguá.



Papel produzido
a partir de florescimento
vegetal

FSC C100001